



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 9300/2022

TERMO DE PARCERIA Nº 03/2022

**TERMO DE PARCERIA PÉ NA ESTRADA -  
FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE PRÁTICAS  
ESCOLARES, PARA PROFESSORES DO ENSINO  
FUNDAMENTAL II, que entre si celebram a  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO  
CAETANO DO SUL e a PROLATA RECICLADORES  
E ASSOCIADOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.133.372/0001-57, com sede na Av. Goiás, 950 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, 09521-310, neste ato representada por sua Secretária, devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação, e de outro lado, a **PROLATA RECICLADORES E ASSOCIADOS**, instituição sem fins lucrativos, com sede na rua Afonso de Freitas, nº 559, 8º andar, Paraíso, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 16.906.051/0001-17, doravante denominada simplesmente como "PROLATA", neste ato representada pelo seu Representante Legal, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, objetivando formação on-line e gratuita para professores das redes municipais da cidade de São Caetano do Sul.

**CONSIDERANDO QUE A PROLATA**, instituição sem fins lucrativos, convidou a Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Caetano do Sul para participar de um programa gratuito de formação em mudanças climáticas; **CONSIDERANDO QUE** as atividades serão oferecidas gratuitamente e em formato 100% on-line.

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I. DA COOPERAÇÃO**

1.1. O objetivo deste Instrumento é formalizar a concordância de **PARCERIA** para que a **PROLATA** ofereça uma formação on-line e gratuita para professores das redes municipais da cidade de São Caetano do Sul, o que inclui:

1.1.1 Disponibilização, em plataforma online, de trilha formativa sobre mudanças climáticas e sua aplicação no contexto escolar, com carga horária total de 40 horas, para participação de docentes a serem recrutados pela rede. A formação terá como conteúdo:

- a. Módulo 1 - O que são mudanças climáticas e quais são os conceitos que estão envolvidos (carga horária: 10h);
- b. Módulo 2 - Articulando as mudanças climáticas com o currículo da escola: competências e habilidades da BNCC (carga horária: 10h);
- c. Módulo 3 - Estratégias educativas para além da sala de aula (carga horária: 10h);
- d. Módulo 4 - Colocando na prática: elaborando uma proposta inovadora na escola (carga horária: 10h).

1



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

## Estado de São Paulo

Processo nº 9300/2022

TERMO DE PARCERIA Nº 03/2022

1.1.2 Certificação para os docentes que concluírem, no mínimo, 75% das atividades até o dia 30/09/2022.

1.2. É obrigação da **PROLATA** garantir a disponibilização da trilha formativa bem como das diretrizes para realização da atividade prática.

1.2.1. A garantia de acesso dos docentes à trilha formativa deverá respeitar o disposto no item "Privacidade e Dados Pessoais" deste Termo.

1.3. A **PARCEIRA**, em contrapartida, é obrigada a enviar seus melhores esforços para apoiar os professores participantes, a fim de alcançar os objetivos da ação, incluindo:

- a. Assinar este termo de parceria;
- b. Divulgar as atividades da ação formativa ao público-alvo da formação;
- c. Registrar as ações de divulgação e compartilhar com a **PROLATA**;
- d. Garantir a participação de docentes na trilha formativa;
- e. Incentivar os docentes a realizarem as atividades propostas no material de estudos;
- f. Engajar os docentes, divulgando e incentivando amplamente bem como usando outras técnicas a seu alcance, incluindo, mas não se limitando ao cadastro na plataforma;
- g. Auxiliar, quando necessário, o participante no acesso à plataforma onde será disponibilizada a trilha formativa.

1.4. A ação de formação da **PROLATA** é oferecida gratuitamente. Portanto, o presente Instrumento não gera qualquer compromisso de repasse de recursos financeiros entre as partes, ficando cada qual responsável por custear as ações sob sua responsabilidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Instrumento vigorará desde o momento da sua assinatura até 30 de Dezembro de 2022.

2.1.1. A execução do Projeto, pela **PROLATA**, terminará em 30/12/2022, subsistindo, até a data final de vigência do termo de parceria, apenas o acesso dos docentes à plataforma online com o conteúdo da trilha formativa.

2.2. A prorrogação do prazo de vigência e outras eventuais alterações ao presente termo, desde que sejam da vontade de ambas as partes, deverão ser formalizadas por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Parceria.

2.3. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Instrumento não nomeia nem constitui nenhuma das partes como mandatária da outra parte, não possuindo nenhuma das partes quaisquer poderes para agir em nome da outra parte. As partes reconhecem inexistir

2



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 9300/2022

TERMO DE PARCERIA N° 03/2022

qualquer vínculo de natureza empregatícia ou societária entre elas, bem como entre os seus empregados, prepostos, prestadores de serviços e agentes, obrigando-se, cada parte, exclusiva e integralmente, pelos seus respectivos impostos, taxas e todos os encargos trabalhistas e previdenciários de todos os empregados e prestadores de serviços por ela utilizados na execução do objeto deste Instrumento.

3.2. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente Instrumento são seus representantes legais/procuradores, devidamente constituídos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

3.3. A Pé na Estrada Formação Educacional Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° n° 21.137.474/0001-50, é empresa contratada por **PROLATA** como parceira técnica para implementar o projeto.

3.4. Os dados fornecidos pela **PARCEIRA**, em virtude do Contrato, se destinarão exclusivamente ao cumprimento do escopo do projeto, sendo a Pé na Estrada Formação Educacional Eireli apenas operadora dos dados fornecidos;

**CLÁUSULA QUARTA - PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS**

4.1. As Partes reconhecem que, em virtude da celebração do presente Termo, terão acesso a informações e documentos (inclusive eletrônicos) repassados entre si, que devem ser tratados confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgados a terceiros não autorizados.

4.2. As Partes autorizam a Parceira Técnica Pé na Estrada Formação Educacional Eireli e seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários a ter acesso aos dados sigilosos desta Parceria.

4.3. As Partes e a Parceira técnica se comprometem a tratar os dados pessoais da Parceria em atenção às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018) e às demais normas vigentes aplicáveis, respeitando os princípios legais, as bases legais para o tratamento de dados pessoais e todos os direitos dos respectivos Titulares.

4.4. O tratamento de dados pessoais será realizado unicamente para fins de execução das funções atribuídas em virtude do Termo.

4.5. Serão consideradas para a execução do Contrato as melhores práticas do mercado a respeito de segurança da informação, de forma a garantir a segurança dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Fica avençado entre as partes que o presente Instrumento é constituído e regido pelas leis da República Federativa do Brasil. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Brasil, para dirimir quaisquer dúvidas relativas à interpretação, execução ou término deste Instrumento.



*Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*  
**Estado de São Paulo**

Processo nº 9300/2022

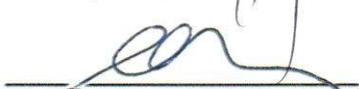
TERMO DE PARCERIA Nº 03/2022

5.2. Por estarem em comum acordo com as condições do presente Contrato, as Partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento.

São Caetano do Sul, 16 de setembro de 2022.

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

  
PROLATA RÉCICLADORES E ASSOCIADOS

Testemunhas:

1)

  
\_\_\_\_\_  
Celita do Amaral Grechi  
CPF: 325.826.718-94

2)

  
\_\_\_\_\_  
David C. Santos





